MENSAGEM Nº 327 – DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS

Pradópolis, 29 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS - SP
PROTOCOLO GERAL 217/2023
Data: 30/05/2023 - Horário: 14:47
Administrativo

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de encaminhar, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que: ***"DISPÕE SOBRE A EXIGENCIA DE NIVEL SUPERIOR PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE "ASSESSOR DE GABINETE" E "OUVIDOR" DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 236, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014, COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 245, DE 27 DE MARÇO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***, a fim de que sua apreciação ocorra com a máxima urgência possível, nos termos do "caput" do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Desde a criação de referidos cargos, não foi exigido o nível de escolaridade compatível com as funções a serem exercidas pelos ocupantes destes, apesar de sempre serem providos por pessoas portadoras de diploma em nível superior, sempre em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Ocorre que, apesar destes dois cargos já terem sido objeto de ação direta de inconstitucionalidade perante o TJ-SP, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através de sua unidade de fiscalização de Ribeirão Preto – UR-6, desde 2017, vem apontando a falta de exigência de escolaridade de nível superior contida em lei para o provimento destes cargos. Em defesa, o Tribunal acolhe as argumentações, porém sempre vem a recomendar a correção deste item, em atendimento ao comunicado SDG nº 32/2015.

Referida alteração torna-se necessária, tendo em vista que atualmente os cargos em comissão de Assessor de Gabinete e Ouvidor não detêm quaisquer requisitos para sua nomeação.

Desta forma, em atenção ao recomendado pelo E. Tribunal de Contas e afim de evitar novos apontamentos é que estou propondo esta alteração em referida lei.

Cumpre informar que estes cargos foram objetos da ADI nº 2215116-09.2015.8.26.0000 perante ao E. TJ/SP, proposta pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, sendo ambos os cargos declarados constitucionais.

Sendo assim, estas são as breves e objetivas razões expostas pelas quais aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei complementar, colocando-o em discussão e votação, com a máxima urgência possível.

À oportunidade reitero a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor Vereador, **THIAGO AQUINO ALVES**, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008 /2023

DISPÕE SOBRE A EXIGENCIA DE NIVEL SUPERIOR PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE E OUVIDOR DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 236, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014, COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 245, DE 27 DE MARÇO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão _____ realizada no dia ___ de _____ de 202__, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Os cargos de provimento em comissão de "Assessor de Gabinete" e "Ouvidor" de que tratam a Lei Complementar nº 236, de 29 de setembro de 2014, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 245, de 27 de março de 2015, constantes nos anexos I e VII, passam a exigir, para sua nomeação, escolaridade em nível superior para seu provimento.

Art. 2º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em _____ de _____ de 20_____.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis